



LEI Nº 4519, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Acrescenta a Ação número 1100 ao Programa 0012; da Lei nº 4455/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Programa 0012 Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação, a ação número 1100 - Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024, da Lei nº 4455/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 06 de Fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

